



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo Administrativo n.º 11.578/08

Convênio n.º 070/08

**Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social**

*“Convênio que entre si celebram o Município de Botucatu e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Botucatu ”*

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, CNPJ 46.634.101/0001-15, sediado na Praça Professor Pedro Torres, n.º 100, nesta cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade RG 8.943.783-4 e CPF/MF 058.804.048-70, residente e domiciliado nesta cidade e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Botucatu, CNPJ n.º 46.615.129/0001-17, sediada na Rua Dr. João Queiroz Reis n.º 278 – Vila Sônia, nesta cidade, devidamente representado pelo Sr. Pedro Sansão, Presidente, portador da cédula de identidade RG 1.112.429-5 e CPF 068.468.828-04, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Convênio, em conformidade com plano de ação apresentado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Processo Administrativo n.º 11.578/08, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas:-

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** O presente convênio tem por objetivo a colaboração mútua entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, para execução do programa **proteção social especial – piso de transição de média complexidade – pessoa portadora de deficiência.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:-** São obrigações do MUNICÍPIO:

1. Conceder a ENTIDADE, ajuda financeira no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), em parcelas mensais de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais), concedidas à medida que forem liberadas pelo Governo Federal, Ministério de Desenvolvimento Social.
2. Subvenção a ser concedida pelo MUNICÍPIO através de contrapartida no valor de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária:

| Conta do Orçamento                  | Órgão              |
|-------------------------------------|--------------------|
| 02.11.02.08.242.0035.2002.3.3.50.43 | Assistência Social |

Depósito em conta corrente:

| Banco  | Código | Agência  | Código | nº conta | Título           |
|--------|--------|----------|--------|----------|------------------|
| Brasil | 001    | Botucatu | 0079-5 | 4688-4   | APAE DE BOTUCATU |

3. Proporcionar acompanhamento técnico ao projeto desenvolvido pela entidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA:-** A referida ajuda se destinará a cobertura de despesas de manutenção da entidade, excetuando-se despesas com encargos sociais.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo Administrativo n.º 11.578/08

Convênio n.º 070/08

*Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social*

**CLÁUSULA TERCEIRA:-** A referida ajuda se destinará a cobertura de despesas de manutenção da entidade, excetuando-se despesas com encargos sociais.

**CLÁUSULA QUARTA:-** São obrigações da ENTIDADE:

1. Prover-se de pessoal devidamente habilitado condizente com os projetos assistenciais desenvolvidos pela ENTIDADE.
2. Prestar contas, conforme instrução estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei Municipal n.º 4.149/01 alterada pela Lei Municipal n.º 4.383/03.
3. Desenvolvimento de projetos conforme diretrizes do plano municipal de assistência social.

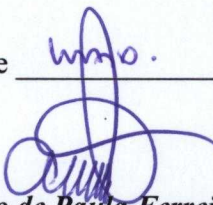
**CLÁUSULA QUINTA:-** O presente Convênio expira em 31/12/2008.

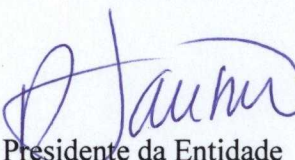
**CLÁUSULA SEXTA:-** As partes poderão denunciar o presente convênio por pleno direito, por inadimplência de qualquer das cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA:-** Fica eleito o foro da Comarca de Botucatu para solução de quaisquer questões que eventualmente venham a surgir em decorrência das obrigações assumidas no presente convênio.

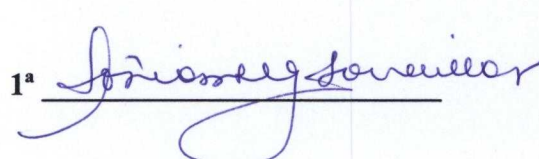
E, por estarem assim de pleno e comum acordo, assinam o instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam para todos os efeitos de direito.

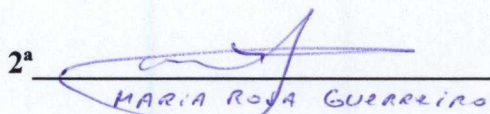
Botucatu, 29 de março de 2008

  
**Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo**  
Prefeito Municipal de Botucatu

  
Presidente da Entidade

Testemunhas:

1ª 

2ª   
MARIA ROJA GUARREIRO